PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 123705

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : ADALGISA GUIMARAES DE SOUZA RAPOSO
123705

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 29 - EDUCACAO — **Tipo** :
Data : 07/02/2025 **Val. Aprox.:** R$ — **P.A.** :

Resumo : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 34551/2025 - 11.01.12.122.2084.2553.3339039000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2553 - GESTÃO DO ÓRGÃO Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.39.14.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 124377 - PORTA RESERVA: TOTAL RESUMO: Porta de vidro temperado 8mm de correr, tamanho aproximado de 2,830 x 1,160m. INCLUSO MATERIAL E DESPESAS. JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para segurança do imóvel.	1.800,6700	1.800,67
			TOTAL		1.800,67

SETE LAGOAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Gutembergue F. da Silva
Téc. Orçamentário
Mat. 26592
DEPTO. LICITAÇÃO

Fernando C. Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 28.591
SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Lorena S. França
Lorena Silva França
Mat. 26158
CONTABILIDADE

Carlos Alberto Coel
Téc. Contabilidade
Matrícula 3668
CRC-MG 067108/O-9

SECRETARIA 02 GERAL

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PORTA DE VIDRO, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.12.122.2084.2553.3339039000000.1500000-34551

Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34551

SECRETARIA GERAL 03

Ofício 094/Gabinete/SME/2025

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor Dalvan Freitas Dias de Abreu
Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

A/C: Flávio Recch Lavareda
Superintendente de Licitações e Compras da Educação

Assunto: Encaminha documentação para aquisição emergencial de porta de vidro.

Prezados,

Na tarde do dia 27/01/2025, uma forte ventania acompanhada de chuva causou a quebra de uma das portas de vidro do auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3º andar, Centro.

A reposição da porta é essencial, pois o ambiente permanece exposto, comprometendo a segurança do imóvel e aumentando o risco de infiltração em caso de novas chuvas. Além disso, as divisórias do local são feitas de drywall, um material sensível à umidade, o que reforça a necessidade de substituição emergencial para evitar danos estruturais.

Diante da urgência da situação, encaminhamos a documentação necessária para a aquisição emergencial de uma porta de correr de vidro temperado, garantindo a reposição da unidade danificada.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gabriela Oliveira
Assessora de Gabinete da
Secretaria Municipal de Educação

Fernando Campos Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação

SETE LAGOAS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor médio unitário	Valor Total
				MP Vidros	Forte Vidros	Vidraçaria Minas Gerais		
1	1	Serviço	Contratação emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado 8mm de correr, tamanho aproximado de 2,830 x 1,160m. Incluso material e despesas.	R$ 1.540,00	R$ 1.650,00	R$ 2.212,00	R$ 1.800,67	R$ 1.800,67
						VALOR MÉDIO GLOBAL R$		R$ 1.800,67

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025

Gabriela Gonçalves de Oliveira
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA GERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Fernando Campos Abreu Junior	**Matrícula:** 28591
Responsável pela demanda: Gabriela Gonçalves de Oliveira	**Matrícula:** 28593

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo ( )	**Equipamento/material permanente ( )**
Serviço continuado ( )	**Serviço não continuado (X)**
Obra ( )	**Serviço de engenharia ( )**

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação emergencial de serviço para instalação de uma porta de correr de vidro temperado, destinada à reposição da unidade danificada devido à ventania e à forte chuva ocorridas em 27/01/2025, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3º andar, Centro.

Necessidade da contratação:

Na tarde do dia 27/01/2025, uma forte ventania acompanhada de chuva causou a quebra de uma das portas de vidro do auditório da Secretaria Municipal de Educação. A reposição da porta é imprescindível, pois o espaço permanece aberto, comprometendo a segurança do imóvel e expondo o ambiente a infiltrações em caso de chuva.

Além disso, as divisórias do local são feitas de drywall, material sensível à umidade, o que reforça a necessidade de uma substituição emergencial para evitar danos estruturais.

Resultados pretendidos:

- Substituir a porta de vidro quebrada, garantindo a segurança e a preservação do ambiente;
- Assegurar a correta vedação do espaço, evitando novas infiltrações;
- Restabelecer as condições adequadas de uso do auditório.

Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado 8mm de correr, tamanho aproximado de 2,830 x 1,160m. Incluso material e despesas.	Serviço	01

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
A porta a ser adquirida deve ser de vidro temperado de 8 mm, modelo de correr. A empresa que apresentar a proposta de menor valor deverá realizar uma nova medição para garantir precisão nas dimensões do vidro. A contratação incluirá o fornecimento do vidro, fechadura, instalação e todos os materiais necessários para a reposição completa da porta danificada. O prazo para instalação será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO
- Justificativa da contratação: formalizar a necessidade da aquisição emergencial; - Orçamento prévio: obter cotações para assegurar a melhor proposta técnica e financeira; - Verificação orçamentária: confirmar disponibilidade de recursos para a despesa; - Autorização da contratação: submeter o processo à aprovação da autoridade competente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO
Todos os materiais utilizados deverão atender às normas da ABNT, garantindo qualidade e segurança na instalação.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO
Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessáriasjunto ao agente de contratação e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025.

GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

FERNANDO CAMPOS ABREU JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

07

FOTOS DA PORTA DANIFICADA

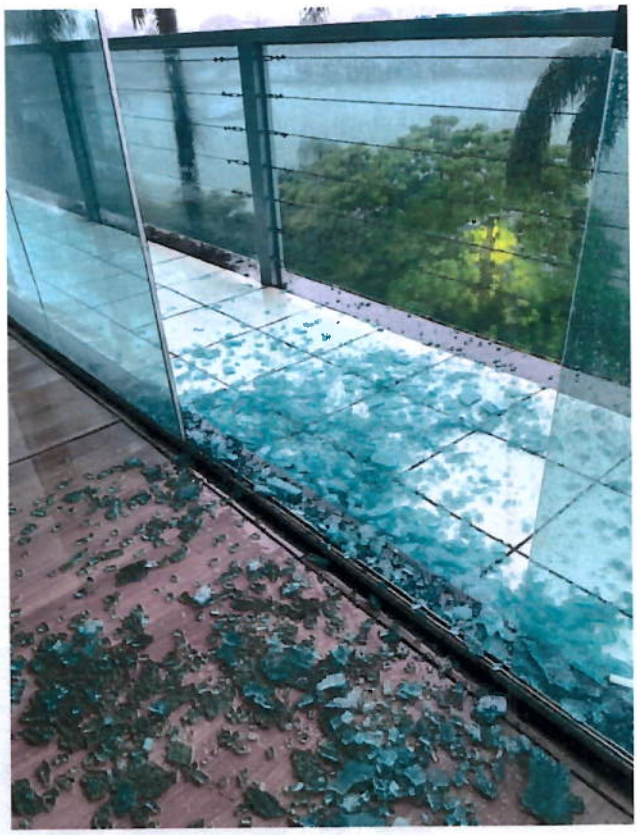

VIDRAÇARIA MINAS GERAIS LTDA
RUA PAULO FRONTIN, 399, CENTRO / SETE LAGOAS – MG
TEL.: (31) 3771-5222
vidracariaminasgerais@yahoo.com.br
CNPJ: 24.994.154/0001-04 IE:672.034.518.00.80

SECRETARIA 28 GERAL

ORÇAMENTO

Cliente: SECRETARIA DA EDUCACAO-	**Tel: (31) 99547-4044**
End: RUA LASSANCE CUNHA, 12	**A/C: DORINHA**

REFERENTE A:

- 1 vidro 2825x1150 verde 8mm temperado (reposição de porta) instalado com ferragens do cliente.
  R$2.100,00

- 1 fechadura 3530
  R$112,00

VALOR TOTAL: R$2.212,00	**A VISTA**
FORMAS DE PAGAMENTO: **DINHEIRO, PIX OU DEPÓSITO BANCÁRIO**	**chave pix: CNPJ 24.994.154/0001-04** **BANCO DO BRASIL – AG.: 0395-6 – CC: 3322-7**
PRAZO DE ENTREGA: 15 a 20 dias úteis	**Orçamento válido**
VENDEDOR: MURILO GOMES	**SETE LAGOAS, 06/02/2025**

COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA
M&P VIDROS
CNPJ: 18.607.693/0001-40
RUA: INHAÚMA, 1763 - SÃO DIMAS - SETE LAGOAS / MG
(31) 3697-6525 // 3776-5124 // 9-9619-1970
e-mail: **mpvidros@mpvidroseferragens.com.br**

BOX (pronta entrega), ESPELHOS, INSTALAÇÃO PORTA, JANELAS, FECHAMENTOS DE VÃOS, TAMPO DE MESA, ALUMÍNIO, FERRAGENS e ACESSÓRIOS P/ VIDROS EM GERAL.

PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**NUMERO:**	
NOME:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
CPF		
ENDEREÇO	RUA LASSANCE CUNHA, 12 - CENTRO	
TELEFONE:	JULIANA - 9-9547-4044	
E-MAIL:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES

QT	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	REPOSIÇÃO PORTA CORRER **VIDRO VERDE 08MM TEMPERADO**, MEDIDA EXATA 2,830 X 1,160. NÃO ESTÁ INCLUSO FECHADURA DEVIDO SER REPOSIÇÃO.	**1.350,00**	1.350,00
1	FECHADURA COM RECORTE 1510 COMPLETA	**190,00**	190,00
			-
	INSTALAÇÃO NO 4º ANDAR		-
			-
			-
			-
			-
2	**VALOR DO PEDIDO**		**1.540,00**

FORMA DE PAGAMENTO	**CARIMBO DA EMPRESA**
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS	

CLIENTE DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DESCRITAS ACIMA

SETE LAGOAS,	**1**	**de**	**fevereiro**	**DE 2025**

CIENTE: _____

CNPJ: 06.005.597/0001-43
Rua Benedito Valadares, 585 - Centro - Sete Lagoas - MG
Contato: (31) 3776-3454 / 9693-6109
fortevidros7l@gmail.com

Revendedor Autorizado

ORÇAMENTO

Cliente: Secretaria de Educação - A/C: Juliana / 99547-4044
Endereço: Rua Iassance Cunha, 12, Centro, Sete Lagoas, M/G
Data: 03/02/2025

Descrição do serviço/produto	*Valor do item*
01 vidro verde reposição para porta de correr	R$ 1.500,00
01 fechadura nova	R$ 150,00
Valor total do orçamento à prazo	**R$ 1.650,00**

Condições de Pagamento: ***6 x*** *no cartão sem juros* ***OU*** *5% de desconto à vista.*

Descrição: ***vidro, verde, 08 mm, temperado***

Vidro da marca: ***Blindex***

FORTE VIDROS
CRISTIANO SANTOS SOARES

SECRETARIA 11 GERAL

DECLARAÇÃO PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

Eu, **Juliana Flávia Pedras Almeida, matrícula nº 25742**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta com fornecedores para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa a aquisição emergencial de uma porta de correr de vidro temperado, destinada à reposição da unidade danificada devido à ventania e à forte chuva ocorridas em 27/01/2025, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3º andar, Centro.

Declaro, ainda:

1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;

2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através do aplicativo WhatsApp, devido a urgência da demanda, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;

3) Que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

4) Que o descritivo técnico elencado no Documento de Formalização da Demanda - DFD foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que todas as empresas consultadas enviaram orçamentos, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA FLAVIA PEDRAS ALMEIDA
Data: 05/02/2025 11:46:11 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Flávia Pedras Almeida
Matrícula 25742

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a aquisição emergencial de uma porta de correr de vidro temperado, destinada à reposição da unidade danificada devido à ventania e à forte chuva ocorridas em 27/01/2025.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Nome completo: Juliana Flávia Pedras Almeida

Matrícula: 25742

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA FLAVIA PEDRAS ALMEIDA
Data: 07/02/2025 08:26:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Nome completo: Renato Gomes

Matrícula: 28592

Assinatura:

3 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL
Nome completo: Gabriela Gonçalves de Oliveira

Matrícula: 28593

Assinatura: Goliveira

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA GERAL 13

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

O valor global estimado para o presente processo é de R$ 1.800,67 (mil, oitocentos reais e sessenta e sete centavos), nos termos das Solicitações de Compra nº 123705, expedida pela Secretaria de Municipal de Educação.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.**

Deve ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, entre aquelas orçadas pela secretaria solicitante.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Sete Lagoas, 14 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA GERAL 14

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA. Nome Fantasia: M&P VIDROS FERRAGENS. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 18.607.693/0001-40.

Seguem:
_ Ofício 094/Gabinete/SME/2025.
_ Documento de Formalização da Demanda – DFD.
_ Designação de Fiscais e Gestor de Contrato.
_ Declaração do Ordenador de Despesas.
_ Declaração para Cotação Direta com Fornecedores.
_ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
_ Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
_ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
_ Certificado de Regularidade do FGTS. .
_ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
_ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
_ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
_ Não se encontra Inscrito - Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP.
_ Cópia da Terceira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Ltda.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa Emergencial de Licitação.
Objeto: Contratação Emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado, destinado à reposição da unidade danificada devido à ventania e à forte chuva ocorridas em 27/01/2025, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, 12, 3º andar, centro. Em conformidade com Documento de Formalização de Demanda-DFD, e solicitação de compras nº 123705, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
O valor global para o presente processo é de R$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais).
Processo Licitatório nº 7183/2025, Dispensa de Licitação nº 029/20225.

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2025.

Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

SECRETARIA 15 GEFAL

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**7321**
DATA:	**18 DE FEVEREIRO DE 2025**
REQUERENTE:	**COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**18.607.693/0001-40**
VALIDADE:	**20/08/2025 – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que o requerente citado, não é inscrito na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrito na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 02.62043-1, com atividade 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas, a partir de 02/08/2013, estabelecido na Rua Inhaúma, nº 1.763, loja 102, Bairro Santa Eliza; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

SECRETARIA 14 GEFAL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002196635.00-58	CNPJ/CPF: 18.607.693/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA INHAUMA		NÚMERO: 1763
COMPLEMENTO: LOJA 102,	BAIRRO: SAO DIMAS	CEP: 35700219
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000847892326

SECRETARIA 17 GEF'AL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA
CNPJ: 18.607.693/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:09 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **BB57.9CA3.3CF1.88F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA 18 GERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.607.693/0001-40
Certidão nº: 9218816/2025
Expedição: 18/02/2025, às 13:52:41
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.607.693/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA 19 GEPAL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.607.693/0001-40
Razão Social: COMERCIAL MAGALHAES PEDRAS LTDA ME
Endereço: RUA R INHAUMA 1763 LOJA 102 / SAO DIMAS / SETE LAGOAS / MG / 35700-219

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422502158582400

Informação obtida em 18/02/2025 13:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA.
CNPJ: 18.607.693/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2025 às 14:00

SETE LAGOAS, 18 de Fevereiro de 2025 às 14:00

Código de Autenticação: 2502-1814-0020-0187-2580

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.607.693/0001-40 MATRIZ		02/08/2013

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M & P VIDROS E FERRAGENS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R INHAUMA

NÚMERO
1763

COMPLEMENTO
LOJA: 102;

CEP
35.700-219

BAIRRO/DISTRITO
SAO DIMAS

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOS.MOYSES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(31) 3776-5094

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **13:53:35** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SECRETARIA 22 GEPM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 13:54:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA**
CNPJ: **18.607.693/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** √

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** √

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** √

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** √

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

SECRETARIA 93 GSPA

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)
*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:
I - realização de pagamentos;
II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **18.607.693/0001-40**. não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SECRETARIA 94 GERAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209910157	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200392679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS
Local

9 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/233.757-5	MGP2200392679	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
156.485.326-87	ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARGELY DE PAULA SOMMM
SECRETÁRIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA – ME
CNPJ: 18.607.693/0001-40 E NIRE 3120991015-7

ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº 156.485.326-87, documento de identidade nº MG-488.764, expedido pela PC/MG, com residência a Rua José Henrique, nº 344, bairro São Cristóvão em SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-277; **MIGUEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido aos 02/07/2003, CPF nº 021.146.506-26, documento de identidade nº MG-17.898.216, expedido pela PC/MG, com residência a Rua José Henrique, nº 344, bairro São Cristóvão em SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-277, **GABRIEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido aos 02/10/2000, CPF nº 019.539.326-06, documento de identidade MG-17.898.247, expedido pela PC/MG, com residência a Rua José Henrique, nº 344, bairro São Cristóvão, em SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-277, neste ato representado por seu procurador, **MARCOS JOSÉ ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº MG-501.002-PC/MG e do CPF nº 164.874.866-04, residente à Rua Leopoldino Moreira Filho, nº 342, Bairro Iporanga em SETE LAGOAS – MINAS GERAIS, CEP 35.701-650 e **ELAINE RIBEIRO PEDRAS**, brasileira, empresária, divorciada, CPF nº 689.747.526-20, documento de identidade nº MG-6.818.126, expedido pela PC/MG, com residência a Rua José Henrique, nº 344, bairro São Cristóvão em SETE LAGOAS – MINAS GERAIS, CEP 35.700-277, únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, denominada **COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME,** com sede a Rua Inhaúma, nº 1.763, Loja 102, bairro São Dimas em SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-219, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120991015-7 e no CNPJ sob nº 18.607.693/0001-40, celebram de comum acordo a terceira Alteração Contratual nas clausulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social que era o Comércio varejista de ferragens, ferramentas e utilidades em geral, e o Comércio varejista de vidros em geral, passa a ser o Comércio varejista de ferragens, ferramentas e utilidades em geral, bem como o Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de material de construção. Instalação, aplicação e colocação de filmes ou películas de poliéster de controle solar em imóveis. Obras de acabamento para construção, colocação de vidros, cristais e espelhos.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia M & P VIDROS E FERRAGENS.

Cláusula Segunda - O objeto social será comercio de ferragens, ferramentas e utilidades em geral bem como, o Comércio varejista de vidros em geral. Comércio varejista de material de construção. Instalação, aplicação e colocação de filmes ou películas de poliéster de controle solar em imóveis. Obras de acabamento para construção, colocação de vidros, cristais e espelhos.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Inhaúma, nº 1.763, Loja 102, Bairro São Dimas em SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-219.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 16/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, e assim distribuídos:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES	16.000	16.000,00
MIGUEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES	4.000	4.000,00
GABRIEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES	4.000	4.000,00
ELAINE RIBEIRO PEDRAS	16.000	16.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócios ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES e ELAINE RIBEIRO PEDRAS, podendo os sócios assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
PARAGRAFO ÚNICO: Ambos sócios estão de comum acordo de que enquanto estiverem participando do quadro societário da empresa, não poderão ser fiadores de terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam a presente alteração contratual de forma digital, em 01 (uma) via os sócios, Alzemiro Argemiro de Magalhães; Miguel Pedras Argemiro de Magalhães; Gabriel Pedras Argemiro de Magalhães, representado por seu procurador legal Marcos José Andrade e Elaine Ribeiro Pedras, Sete Lagoas, 09 de Maio de 2.022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/233.757-5	MGP2200392679	/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
725.482.356-87	ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES
968.747.256-20	ELAINE RIBEIRO PEDRAS
164.874.886-04	MARCOS JOSE ANDRADE
051.146.206-36	MIGUEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES

5. Autenticação: JBBAA5S7AAABJTESC78A9C84T88ECB3DB28DAE. Mar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 3120991015 7 e protocolo 2223375 75 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C847 66EC B3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

30

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Pessoa física: Gabriel Pedras Argemiro de Magalhães, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 02/10/2000, portador da CI nº MG-17.898.247, expedida pela PC/MG e do CPF nº 019.539.326-06, residente à Rua José Henrique, nº 344, Bairro São Cristóvão em Sete Lagoas/MG, Cep.35.700-277, e-mail: elainepedras@hotmail.com

OUTORGADO:

Marcos José Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da CI. nº MG-501.002-PC/MG e do CPF nº 164.874.866-04, residente à Rua Leopoldino Moreira Filho, nº 342, Bairro Iporanga em Sete Lagoas/MG, Cep. 35.701-650.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de constituição, alteração, extinção e demais atos contendo deliberações sobre aquisição e cessão de cotas, admissão e saída de sócio (s), mudança de administração, mudança de responsável perante o CNPJ, assinar declaração de desimpedimento do administrador, mudança de nome empresarial, aumento de capital, mudança de endereço comercial, mudança de atividade econômica principal, mudança de atividades secundarias ou ambas, mudança do nome de fantasia, enquadramento e desenquadramento de ME ou EPP, assinar requerimentos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sete Lagoas, 27 de Novembro de 2.018

Gabriel Pedras A. de Magalhães

Gabriel Pedras Argemiro de Magalhães

Tabelionato de Notas
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheco por autenticidade a(s) firma(s) de:
GABRIEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES
Dou fe. Sete Lagoas, 29/11/2018.
Em test. MCOliveira da verdade.
MICAELA CAROLINE DE OLIVEIRA EVANGELISTA - Escrevente
Emol. R$ 4,20 TFJ R$ 1,49 Total R$ 5,69
Micaela Caroline de Oliveira Evangelista
Escrevente
Autenticação
CONHECIMENTO DE FIRMA
AM 38800

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/233.757-5	MGP2200392679	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.874.866-04	MARCOS JOSE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA 32 GERAL

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MARCOS JOSÉ ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 031.782, expedida em 22/05/2017, inscrito no CPF nº 164.874.866-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1) – Procuração Particular em 01 página nomeando Marcos José Andrade como procurador, para assinar pela sócio Gabriel Pedras Argemiro de Magalhães, o processo de Alteração Contratual da empresa COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA.

2) – Cópia do CRC de MARCOS JOSÉ ANDRADE em 01 página.

Sete Lagoas/MG.

Data: 09/05/2022

Assina digitalmente: Marcos José Andrade

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/233.757-5	MGP2200392679	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.874.866-04	MARCOS JOSE ANDRADE

CIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e proto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARNELY DE PAULA BONFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA 34 GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, de NIRE 3120991015-7 e protocolado sob o número 22/233.757-5 em 12/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9354554, em 16/05/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
156.485.326-87	ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
156.485.326-87	ALZEMIRO ARGEMIRO DE MAGALHAES
021.146.506-26	MIGUEL PEDRAS ARGEMIRO DE MAGALHAES
689.747.526-20	ELAINE RIBEIRO PEDRAS
164.874.866-04	MARCOS JOSE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.874.866-04	MARCOS JOSE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.874.866-04	MARCOS JOSE ANDRADE

Belo Horizonte. segunda-feira, 16 de maio de 2022

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2022, às 15:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/233.757-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo 222337575 - 12/05/2022. Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/233.757-5 e o código de segurança 8bXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de maio de 2022

7575 - 12/05/2022 - Autenticação: 1BBAA2279A4B17E5C78A9C84766ECB3DB58DAF. Marinely de Paula

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9354554 em 16/05/2022 da Empresa COMERCIAL MAGALHAES & PEDRAS LTDA - ME, Nire 31209910157 e protocolo

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assunto: **Confirmação Recebimento de Documento. Re: A/c.: Elaine. Solicitação de Documentos. Compra Direta.**

De Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para: <mpvidros@mpvidroseferragens.com.br>

Data 24/02/2025 11:57

Bom Dia, Elaine.
Comercial Magalhães & Pedras Ltda.

Recebi a cópia da Terceira Alteração Contratual da empresa Comercial Magalhães & Pedras Ltda.

Eu acessei site da Cecon, e imprimi a CND da Prefeitura.

Obrigado.

Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 24/02/2025 10:09, mpvidros@mpvidroseferragens.com.br escreveu:

> Em 2025-02-18 14:25, Geraldo Magela. escreveu:
> Boa Tarde, Elaine.
> Comercial Magalhães & Pedras Ltda.
> CNPJ.: 18.607.693/0001-40.
>
> Segue anexo, cópia do Orçamento da Secretaria de Educação.
>
> Solicito Prazo Pagamento, 30 dias.
>
> Solicito o envio dos documentos:
> _ Certidão Negativa de Débitos, Municipal.
> _ Cópia do Contrato Social ou Última Alteração Contratual.
>
> Aguardo.
>
> Geraldo Magela.
> Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
> Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.
>
> _ _
> Bom dia Geraldo
> Segur última Alteração Contratual, ainda estou aguardando a certidão negativa
> assim que receber encaminho para você

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS. CNPJ.: 24.996.969/0001-22.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAPA INFORMATIVO DE PREÇOS.

EMPRESA: **COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA.** NOME FANTASIA: M&P VIDROS E FERRAGENS. CNPJ.: **18.607.693/0001-40.**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	UNID.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM., DE CORRER, TAMANHO 2.830 X 1.160 MM., INCLUSO MATERIAL E DESPESAS.	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00

COMPRA DIRETA EMERGENCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO: 7183 /2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025. SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 123705.
CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS. FRETE CIF. .

Sete Lagoas, 18 de fevereiro de 2025.

Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

Processo Licitatório	**7183/2025**
Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
Número da Licitação:	**029/2025**
Objeto:	**Contratação Emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 72 E 75 VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO – CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS-MG.

RELATÓRIO

O processo em questão possui como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, para atendimento emergencial em conformidade com a Solicitação de Compra nº 123705/2025.

De acordo com o Ofício 094/Gabinete/SME/2025 e o Documento de Formalização da Demanda Simplificado/DFD, deverá o município de Sete Lagoas/MG, providenciar a prestação de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, uma vez que *"Na tarde do dia 27/01/2025, uma forte ventania acompanhada de chuva causou a quebra de uma das portas de vidro do auditório da Secretaria Municipal de Educação"*.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, *"a reposição da porta é imprescindível, pois o espaço permanece aberto, comprometendo a segurança do imóvel e expondo o ambiente a infiltrações em caso de chuva. Além disso, as divisórias do local são feitas de drywall, material sensível à umidade, o que reforça a necessidade de uma substituição emergencial para evitar danos estruturais"*.

Cabe salientar que, a Secretaria Municipal de Educação informou que requereu, por e-mail, orçamentos e anexou as cotações de preços de 03 (três) empresas, no entanto, não juntou as solicitações requeridas por e-mail, mas, somente as propostas comerciais de três fornecedores, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.743/2023, conforme declaração de cotação direta, fls. 11, com fornecedor emitida pela servidora, Juliana Flávia Pedras Almeida.

O valor global estimado para o presente processo é de **R$ 1.800,67 (mil e oitocentos reais e sessenta e sete centavos),** nos termos da solicitação de compra nº 123705/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Processo Licitatório 7183/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 029/2025
Objeto: Contratação Emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado

O Consultor de Licitações e Compras às fls. 13, dentro das atribuições que lhe competem, aprovou e autorizou a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, de forma Emergencial, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei Geral de Licitações.

O menor preço ofertado foi da empresa **COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.607.693/0001-40, conforme orçamento de fls. 09, sendo convocada para fornecimento dos documentos de habilitação, com o objetivo que a mesma preste o serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, em consonância com o encaminhamento de fls. 14, do Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

A priori, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador da despesa.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

a) Solicitação de Compras nº 123705/2025, (fls. 01);
b) Ofício da secretaria demandante, (fl.03);
c) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls.05/07);
d) Declaração Ordenador de Despesas, (fls. 02);
e) Designação Fiscais do Contrato, (fls. 12);
f) Mapa de cotação de preços com média simples, (fls. 04);
g) Orçamentos de empresas prestadoras de serviços, (fls. 08/10);
h) Declaração de Cotação Direta com fornecedor, (fls. 11);

i) Documentos Regularidade Fiscal/Contrato Social e demais documentos (fls. 15/36);

j) Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise (fls. 14);

Cumpre salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Em epitome é o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988, a Administração Pública, direta ou indireta, como regra, deverá licitar a fim de contratar particulares no que tange a obras, serviços, compras, dentre outros. Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos casos restritos que encontrem previsão legal, especificamente, no art. 75 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

A supracitada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer em diversos casos. Sobre o presente caso, prevê o art. 75, VIII, § 3º, *in verbis*:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos** e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas*

de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o diploma legal de licitações e contratos dispõe:

> "Art. 75. (...)
> (...)
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial".*

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".*

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio procedimento licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, conforme dito alhures. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra, ou seja, a licitação é regra; a contratação direta por licitação dispensável, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos

especificados na legislação, quais sejam as licitações dispensáveis, licitações dispensadas e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação ou licitação dispensável é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 apresenta um rol taxativo de licitação dispensável, ou seja, apresenta uma lista fechada de situações em que a administração pública pode contratar bens ou serviços sem o processo licitatório.

No caso em tela, o gestor púbico optou por dispensar a licitação com fulcro no inciso VIII, do artigo 75 da NLLC, tendo a situação de emergência enfrentada pelo municpio.

A licitação dispensável, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei a declarou como tal"*. José dos Santos Carvalho Filho acrescenta que essa *"...se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório"*.

Vislumbra-se, assim, que existe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser o mais vantajoso para a Administração e respeitar o princípio da economicidade e celeridade que cada caso requer.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

No caso em tela verifica-se que se faz necessário a contratação da empresa de forma direta para a prestação de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG , a prestação dos serviços é primordial para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo este um serviço precípuo da administração pública, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais:

[a] urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

[b] que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

[c] que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e

[d] sem a recontratação de empresa que já tenha sida contratada com base em tal fundamento.

Em tese, a situação fática se trata de emergência que necessita de ação imediata da Administração Pública, visto que, a realização dos procedimentos solicitados é imprescindível à prestação dos serviços da educação com qualidade e com obediência ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Os serviços de educação, inclusive, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe o artigo 205 da Constituição:

> *"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".*

Em razão do dever de garantir os serviços de educação, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a prestação dos serviços previstos na solicitação de compra de número 123705/2025, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação.

Urge salientar que o município dispõe do Decreto Municipal nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, em seu artigo 3º, *in verbis*:

> *"Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:*

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940".

Contudo, na hipótese da contratação em tela, não haveria tempo hábil para realização do procedimento supracitado, além da vantagem econômica a ser obtida pela administração pública, pois, não compensaria os gastos com a realização do procedimento de dispensa na forma eletrônica.

Desta feita, a contratação em apreço, será mais vantajosa para a Administração Pública, se realizada por meio de dispensa de licitação de forma direta, tendo em vista o prejuízo a ser suportado pela administração e, ainda, o interesse público que seria prejudicado, caso esta contratação fosse realizada pela forma eletrônica.

Processo Licitatório	**7183/2025**
Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
Número da Licitação:	**029/2025**
Objeto:	**Contratação Emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado**

À luz destas circunstâncias entende-se que a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.607.693/0001-40, para a prestação de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, tendo em vista ser o mais viável e vantajoso para a Administração Pública.

Sobre as formalidades e a instrução processual, a Lei nº 14.133/2021 conforme supracitado prevê:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Ademais disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível. A esse respeito, foram anexados os documentos necessários para a contratação epigrafada estão todos relacionados e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente e aplicável ao caso, evidenciando que esta Dispensa de Licitação respeitou as regras e as diretrizes fixadas em lei mencionadas acima, de modo que, do ponto de vista jurídico-formal, opina-se que a contratação seja legal.

No tocante ao termo contratual, deve ser observado com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

É de se apontar, ainda, que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta por Dispensa de Licitação, também, seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, além dos demais sítios eletrônicos, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Urge salientar, que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Neste diapasão, o dispositivo legal supracitado excepciona a regra de exigência de licitação para compras emergenciais, e levando-se em os requisitos formais foram cumpridos, atendendo as exigências do art. 72 da Lei 14.133/21, e tendo-se em vista, inclusive que o preço da contratação não é superior aos preços comparativamente praticados no mercado, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE** da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.607.693/0001-40, para a prestação de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, no valor final total de **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).**

Isto posto, pela análise que dos autos consta, verifica-se que o presente processo, enquadra-se dentro das hipóteses de licitação dispensável, razão pela qual, entende esta subscritora que a contratação direta, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e alterações que lhe foram realizadas.

Processo Licitatório 7183/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 029/2025
Objeto: Contratação Emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende-se, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico e de oportunidade e conveniência da decisão adotada. Sendo o conteúdo deste parecer jurídico, meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

S.M.J. É o parecer em seu caráter meramente opinativo, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2025.

Mayra Helena A. Pinto Machado

MAYRA HELENA AGUIAR PINTO MACHADO
Assessora jurídica

FLÁVIO RECCH LAVAREDA
Superintendente Jurídico

Processo Licitatório 7183/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 029/2025
Objeto: Contratação Emergencial de serviço de instalação de porta de vidro temperado

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 7183/2025, Dispensa de Licitação nº 029/2025, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, em atendimento emergencial à Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com a Solicitação de Compra nº 123705/2025 e demais documentos anexos.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas despacho de abertura do processo e no parecer jurídico elaborado pela Superintendência Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum o* parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **COMERCIAL MAGALHÃES & PEDRAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.607.693/0001-40, para a prestação de serviço de instalação de porta de vidro temperado para suprir as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lassance Cunha, nº 12, 3ª andar, Centro, Sete Lagoas/MG, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, no valor final total de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal N[illegible] PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de licitações e compras